

## **AVISO N.º 08/2015**

### **ASSUNTO: SISTEMA DE PAGAMENTOS DE ANGOLA**

- Transferências por Bruto e em Tempo Real

Considerando a necessidade se clarificar a definição de um valor a partir do qual as transferências interbancárias de fundos são obrigatoriamente liquidadas por bruto no Sistema de Pagamentos Por Bruto em Tempo Real - SPTR;

Nos termos das disposições combinadas do artigo 7.º da Lei n.º 5/05, de 29 de Julho - Lei do Sistema de Pagamentos e do artigo 51.º, da Lei n.º 16/10, de 15 de Julho - Lei do Banco Nacional de Angola.

### **DETERMINO:**

#### **Artigo 1.º**

#### **(Objecto)**

O presente Aviso estabelece as condições de obrigatoriedade da liquidação de transferências interbancárias no Sistema de Pagamentos Por Bruto em Tempo Real - SPTR.

## **Artigo 2.º**

### **(Liquidação de transferências de fundos no SPTR)**

Todas as transferências interbancárias individuais de fundos, tendo como destinatário um cliente bancário e de montante igual ou superior ao valor definido em regulamentação específica, são obrigatoriamente liquidadas por bruto (operação por operação) no SPTR.

## **Artigo 3.º**

### **(Cheques)**

O disposto no presente Aviso não se aplica a cheques utilizados do Sistema de Pagamentos de Angola.

## **Artigo 4.º**

### **(Dúvidas e omissões)**

As dúvidas e omissões que se suscitarem na interpretação e aplicação do presente Aviso são resolvidas pelo Banco Nacional de Angola.

## **Artigo 5.º**

### **(Entrada em vigor)**

O presente Aviso entra em vigor 5 (cinco) dias após a data da sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.**

Luanda, aos 13 de Abril de 2015.

**O GOVERNADOR**

**JOSÉ PEDRO DE MORAIS JÚNIOR**